

**LEI Nº 2.226, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2014.**

Revoga a Lei nº 2.209, de 29 de agosto de 2014.

**O PREFEITO DE MARMELEIRO**, Estado do Paraná, FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Ficam revogadas as disposições da Lei nº 2.209, de 29 de agosto de 2014.

**Art. 2º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Marmeleiro, Estado do Paraná, aos seis dias do mês de novembro do ano de dois mil e quatorze.

LUIZ FERNANDO BANDEIRA  
Prefeito de Marmeleiro